



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 053/2003.

Modifica o § 1.º, do art. 1.º, da Lei n.º 1.505, de 06 de junho de 2001.

Dr. Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o § 1.º, do art. 1.º, da Lei 1.503, de 06 de junho de 2001, passando o mesmo a viger com a seguinte redação;

“§ 1.º - Dentre os critérios a serem utilizados pelo Serviço de Assistência Social para selecionar os beneficiários desta Lei, será observado o da obrigatoriedade de comprovação de que a renda familiar não seja superior a 07 (sete) salários mínimos.”

Art. 2.º - Ficam mantidos os demais termos da Lei 1.503, de 06 de junho de 2001.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis, 13 de agosto de 2003.

Dr. Fernando José Pinto
Prefeito Municipal